



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 230, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre formas de contratação e cooperação com entidades organizadas para execução de programas de saúde, como especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com Organizações Não Governamentais - ONGs, Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, ou Contratos de Gestão com Organizações Sociais - OS, com vistas à execução de programas na área de saúde, inclusive para a instituição e adoção dos instrumentos previstos nas leis federais nºs 9.637/98 e 9.790/99.

§ 1º. Para a efetivação dos instrumentos previstos neste artigo, utilizar-se-á, no que for aplicável, as disposições da lei federal nº 8.666/93 (Estatuto das Licitações).

§ 2º. Os instrumentos mencionados não devem ser adotados para a admissão de pessoal para atividades próprias e permanentes da Administração municipal, ainda que da área de saúde pública, para tanto devendo serem admitidos mediante concursos ou testes seletivos públicos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. As prestações de contas relativas à execução dos Convênios, Termos de Parcerias ou Contratos de Gestão, bem como de outros instrumentos congêneres, serão submetidos à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, independentemente das fiscalizações que forem feitas pelo Poder Legislativo e pelos Conselhos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de recursos financeiros e verbas orçamentárias específicos do Fundo de Municipal de Saúde, fazendo o Executivo constar, nos exercícios futuros, as verbas necessárias à continuidade dos programas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 17 de setembro de 2002.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal